



Manaus, terça-feira, 30 de outubro de 2018

Edição nº 1931, Pag. 6

### PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 004 /2018- MPC-CASA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, através da 4ª Procuradoria, pelo Procurador de Contas infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 130 da Constituição Federal, Lei nº 2.423/1996 e Resolução TCE/AM nº 04/2002; e

**Considerando** o que dispõe os artigos 8º a 10 da Portaria n. 14, de 03 de outubro de 2018, do MPC/AM;

**Considerando** a designação deste Signatário, conforme a Portaria n.º 25/2016-MPC/AM, para apreciar as Contas do Estado do Amazonas, exercício 2017, que ainda não foram julgadas pela Corte de Contas;

**Considerando** que a distribuição das verbas de propaganda do Estado do Amazonas não apresentam critérios claros e objetivos;

**Procedo à abertura de PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** para apuração dos critérios de distribuição de verbas de propaganda do Estado do Amazonas.

A data estimada para conclusão deste Procedimento Preparatório será 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogada, caso necessário.

Manaus, 30 de outubro de 2018

  
CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA  
Procurador de Contas

### ATO N.º 81/2018

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** a Decisão n.º 360/2018 – Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 16.10.2018, constante do Processo n.º 954/2018,

### **RESOLVE:**

**APOSENTAR** voluntariamente por tempo de contribuição à servidora **MONIKA ANTONY CRUZ E SILVA**, matrícula n.º 000.543-6A, Analista Técnico "B", Classe "C", nível III, nos termos do art. 3º da EC n.º 47/2005, assegurando-lhe o direito à última remuneração, que corresponde à totalidade das parcelas remuneratórias como base para seus proventos, bem como o direito à paridade e à integralidade, na forma da Lei, composto das seguintes parcelas: **Vencimento no valor de R\$ 9.911,52 (nove mil, novecentos e onze reais e cinquenta e dois centavos)**, na forma da Lei n.º 3.627/2011, Anexos IV e V, Classe "C", Nível III, alterada pela Lei n.º 3.857/2013, com valores

